



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

TC-001641/007/06 - Recurso ordinário.

Recorrente: Juan Manoel Pons Garcia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião e Construtora e Pavimentadora Latina Ltda., tendo por objeto a execução de obras no município.

Responsáveis: Juan Manoel Pons Garcia (Prefeito).

Em julgamento: Recurso Ordinário interposto ante a decisão de 6-5-2009 da Primeira Câmara que julgou irregulares a concorrência, o contrato, o 1º e 2º termos de aditamento, procedente a representação (TC-857/007/06) e multou em 2.000 UFESPs Juan Manoel Pons Garcia.

Advogados: Marcelo Palavéri, Marcela de Carvalho Carneiro, Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Acompanham: TCs 857/007/06 e 40085/026/08.

Ementa: Recurso Ordinário. Conhecido e desprovido. Objeto licitado. Agrupamento de obras distintas. Ausência de plena viabilidade jurídica de execução. Vinculação do responsável técnico com a proponente em momento anterior ao previsto em Lei.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 11 de novembro de 2009, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **negou-lhe** provimento.

Publique-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2009.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

ROBSON MARINHO - Relator